

LEI Nº 1.767/2024



ALTERA LEI Nº 1.647/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.647/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 1º O valor do auxílio-alimentação a que se refere este artigo será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e não será acumulável caso o servidor ocupe dois cargos junto ao município."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal-MT, 16 de fevereiro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

[Download documento](#)